



CONTRATO DGA/SECSAÚDE 026/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOPS), IMPRESSORAS A LASER E SACNNER, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado, Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **24.500.630/0001-93**, com sede estabelecida na Avenida Santo Antônio, n. 61, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, aqui representada por seu sócio administrador, o Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.383.666 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.152.914-75, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, nº 37, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-420, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2018** oriunda do **Processo Licitatório nº 027/2018- Pregão Presencial nº 012/2018**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 12/06/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em locação de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops), impressoras a laser e scanner, visando à composição da infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Lote 3 - Item 5 da **Ata de Registro de Preços Nº 008/2018**, oriunda do **Processo Licitatório nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 012/2018**.

PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 24.500.630/0001-93 LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO DE 15.6", LED FULL HD 16:6 ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO DE 1920X1080, CORE I7 7300HQ, 7ª GERAÇÃO COM CLOCK 2.80GHZ COM 6MB DE CACHE, 8GBDE RPM OU 128GB SSD, PROCESSADOR GRÁFICO GTX 1050 COM 4GB COM 128BIT, BATERIA DE 3 CÉDULAS (43WH), COM BLUETOOTH, WIRELESS 1X1 AC, PLACA DE REDE GIGALAN 10/100/1000, PESO DE NO MÁXIMO 2,8KG, COM CARREGADOR ORIGINAL DO FABRICANTE 81VOLT 110/220V, COM SAÍDA HDMI, 1 USB 3.0 E 2.0 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO E PACOTE LICENCIADO DE ESCRITÓRIO OFFICE DA MICROSOFT 2016.	01	R\$ 216,00	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL R\$ 2.592,00					

Nº da Nota de Empenho: 0962



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar o produto, objeto do presente instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Serviços, devidamente emitida pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira: A entrega e instalação dos equipamentos locados será fiscalizada pelos funcionários da Coordenadoria de TI, o que não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade das licenças, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venha interferir na qualidade do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Gravatá/PE, conforme estabelecido na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)**

Os pagamentos pelos equipamentos locados serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de locação mensal, devidamente atestado por servidor responsável da Unidade Gestora demandante, especialmente designado para tal finalidade.;

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 10.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

- EM Encargos Moratórios.
- N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP Valor da parcela a ser paga.
- TX Percentual da taxa anual = 6%
- I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times 365 \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times 365 \quad I = 0,0001644$$
- TX Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
 DESPESA: 3. 3. 90. 36. 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 012/2018 – Processo Licitatório nº 027/2018, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste **CONTRATO** será confiada ao servidor em cargo de comissão o Sr. **Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino**, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 089.538.494-97, enquanto que a responsabilidade pela gestão do **CONTRATO** ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) – Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- b) – Assumir inteira responsabilidade pela afetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
- c) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) – Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da lei;
- f) – Efetuar a entrega dos equipamentos locados no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transportes;
- g) – Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade;
- h) – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) – Atender de imediato as solicitações quanto as substituições dos equipamentos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, sem ônus para o município;
- j) – Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessária;
- k) – Fornecer computadores, notebooks, monitores, acessórios e os demais produtos licitados para locação devidamente acondicionados em embalagens com caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;



- l) – Fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os equipamentos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- m) – Disponibilizar para **CONTRATANTE** serviço de atendimento para Assistência Técnica e Suporte com funcionamento durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico;
- n) – Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração;
- o) – Responsabiliza-se por toda e quaisquer despesa de manutenção dos equipamentos, tais como com pessoal, deslocamento, alimentação condução, peças e serviços;
- p) – A **CONTRATADA** garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) – Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos equipamentos locados;
- b) – Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste instrumento contratual;
- c) – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da **CONTRATADA**, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;
- d) – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a **CONTRATADA**.
- e) – Formalizar os pedidos de locação dos equipamentos a(s) contratadas(s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis Técnicos e deverão ser encaminhados com cópia das respectivas notas de empenho, mediante celebração prévia de instrumento contratual;
- f) – Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos equipamentos locados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento, conforme o caso;
- g) – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos locados sob o aspecto quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no contrato;
- i) – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- j) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;



k) – Disponibilizar o local de entrega e funcionário responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos equipamentos locados;

l) – Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos equipamentos locados efetivamente fornecidos;

m) – Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no Sistema de Registro de Cadastral de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas mesmas penas previstas no caput incorrerão quem deixar de assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) – Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado pelo CONTRATANTE, de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite de 2,4% (dois virgula quatro por cento);

b) – Pelo atraso na entrega e/ou disponibilização eletrônica de relatório mensal especificado no instrumento convocatório: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 3,0% (três por cento);

b.1) – Em caso de reincidência: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 6,0% (seis por cento);

c) – Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar de 24h (vinte e quatro horas) do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso;

d) – Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nas 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem do vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas do fornecimento emergenciais; 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato, por hora de atraso;

e) – Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 72h (setenta e duas) horas após o vencimento do prazo estipulado para atendimento de chamadas de fornecimento emergenciais: 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sendo esse o montante limite de multa a ser aplicado;

f) – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangia nas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, para cada evento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o ente público **CONTRANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao **CONTRATADO**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 11 de junho de 2019.

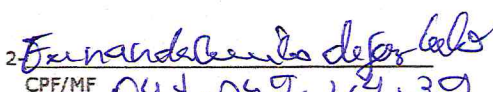

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WEMISSON ALVES DOS SANTOS
PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF 107.667.514-06

2. 
CPF/MF 044.049.314-39

Abertura das Propostas: 12/08/2019 às 09h05 – Início da Disputa: 12/08/2019 às 09h10. | O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.pneil.gov.br

Saúde (Hospital Santa Terezinha, Policlínica Miguel Arraes), Valor: R\$ 224.524,29. Abertura: 06/08/2019 às 09:30h (horário de Brasília), Edital disponível no E-mail licitacoesangel@gmail.com

Fernanda Barros Alves da Silva Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

CT. DGA/SECSAÚDE Nº 026/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops), impressoras a laser e scanner, visando à composição da infraestrutura necessária para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PAPELARIA CENTRAL & CIA LTDA EPP - CNPJ: 24.500.830/0001-93. Valor Global R\$ 2.592,00. Vigência: 12 meses. Gravata, 11 de junho de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 004/2019. OBJETO: Fornecedor eventual e futuro de gêneros alimentícios para dar continuidade, a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), do Centro de Assistência Psicológica (CAPS), e do Programa de Atenção Básica (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 26.598.096/0001-25. Valor Global R\$ 17.910,49. Vigência: 12 meses. Gravata, 19 de junho de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CELFMS Nº 009/2019. OBJETO: Fornecedor eventual e futuro de gêneros alimentícios para dar continuidade, a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa (HPVP), do Centro de Assistência Psicológica (CAPS), e do Programa de Atenção Básica (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.597.577/001-93. Valor Global R\$ 176.904,74. Vigência: 12 meses. Gravata, 21 de junho de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTHINO - PE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - COMPRAS - TIPO MENOR PREGO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa que às 08:30h., do dia 01.08.2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para fornecimento de forma parcelada de Material elétrico para manutenção da iluminação pública do Município, durante o ano de 2019, com valor estimado de R\$ 229.600,64. Informação e Edital de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. A entrega do edital será feita até 24 horas antes da data da abertura do certame, na sala da CPL ou através dos telefones (87) 3781.1139 ou 3781.1144 – Ramal 25. Canhotinho, 19 de julho de 2019. JUCILEIDE BORGES GOMES DA SILVA – PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 057/PMI-SME/2019. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMI-SME/2019. Serviço. Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação nas fachadas das Unidades Educacionais e prédios administrativos que compõem a Rede de Educação do Município de Ipojuca. VALOR: R\$ 185.933,65 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22/07/2019 às 08h00min até o dia 05/08/2019 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2019 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2019 às 13h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 761817, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/2005/1147 ramal 213, Ipojuca-PE, 19/07/2019. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO – Secretário Municipal de Educação (*)

PROCESSO LICITATORIO Nº: 126/PMI-SME/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/PMI-SME/2019. Serviço. Aquisição de materiais tipo tecidos e aviamentos, para atender as confecções de alegorias como Rainha da Banda Marcial, Balizas entre outras, das 73 Escolas da Rede Municipal de Ensino e 22.389 alunos, que irão se apresentar nas comemorações do Dia 07 de setembro de 2019 em Ipojuca-SE e nos Distritos de Camela, Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas e Serrambi através da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 297.701,20 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/08/2019 às 08h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/ Portal da transparência/Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/1147/296 ramal 213, Ipojuca-PE, 19/07/2019. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO - Secretário Municipal de Educação (*)

aos desfiles cívicos comemorativos ao dia 07 de setembro de 2019, promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Ipojuca, que acontecerá no período de 04 a 07 de setembro de 2019, em Ipojuca Centro e nos Distritos de Camela, Nossa Senhora do Ó, Porto de Galinhas e Serrambi através da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 27.426,55 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/08/2019 às 08h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/ Portal da transparência/Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156/1147/296 ramal 213, Ipojuca-PE, 19/07/2019. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO - Secretário Municipal de Educação (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 072/PMI-SME/2019. PROCESSO Nº 133/PMI-SME/2019. CPL. Serviço. Aquisição de 600 inscrições para participação dos professores e técnicos da rede municipal de ensino no 4º Seminário Regional do Litoral Sul - "ESCOLA? PRESENTE", por ocasião da reabertura do ano letivo, abordando o tema "BNCC e Construção do Currículo Escolar" FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inc. III, da Lei 8.666/93 e alterações CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, CNPJ: 00.460.831/0001-46 VALOR: R\$ 156.000,00. Ipojuca, 19/07/2019. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO: Recurso Interposto pelas empresas: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP e MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP, em relação ao Processo de Licitação Nº 037/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para julgamento do mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, Mantendo com a decisão da Desclassificação das empresas recorrentes. O Resultado do julgamento encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura cita a Praça dos Três Poderes, 141 - Centro - Petrolândia/PE.

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO: Processo de Licitação Nº 037/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Diante das Constatações, o Setor de licitações decide acolher as razões questionadas pelos representantes das empresas: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.604/0001-05, FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 23.076.640/0001-96, JULIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR SERVIÇOS EME, CNPJ Nº 25.957.751/0001-67 E MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 11.491.400/0001-63, julga os presentes questionamentos procedentes com base no que dispõe na Análise das documentações apresentadas, chegando a seguinte conclusão: sendo a INABILITAÇÃO das empresas: ROCHASENA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E CONSTRUTORA RUETA EIRELI, estando inaptas a seguirem no prélio. Determina ainda, que a empresa: TRANSICIONE TRANSPORTES TURÍSTICOS EIRELI-ME, conforme no que dispõe no Art. 43, da LC 147/2014 da Lei 8.666/93, que se abra o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, para a apresentação de nova Certidão de Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a data de validade atualizada e com vigência, sob pena de não serem reconhecidas caso descaete tal determinação. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura cita a Praça dos Três Poderes, 141 - Centro - Petrolândia/PE, abrindo-se prazo para contra razões.

SIMONE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Homologo o Processo Licitatório Nº 646/2019 Modalidade: Dispensa Nº 017/2019, em favor de: JANI BARRAS DA SILVA, CPF. 902.220.675-00, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da 01 (uma) família que foi desabrigada por conta das fortes chuvas que atingiram a cidade e ocasionaram a interdição de sua propriedade. Vimos justificar, através deste memorando, a solicitação de importação direta por dispensa de licitação com base na lei Municipal 1.269/2019, Art. 30 que assegura a concessão do auxílio moradia a família ou grupo familiar vítima de desastre ou calamidade pública em ausência temporária de moradia, durante o ano de 2019, no valor anual de: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA - PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA CONTRATO Nº 315/2019 – OBJETO: Prestação de serviços de engenharia civil relativos à construção do muro do cemitério Campo da Esperança - SEINFRA. PA Nº 103/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. Contratada: GRAN CONSTRUÇÃO E PINTURAS LTDA - ME, CNPJ Nº 24.463.487/0001-07, valor global de R\$ 100.872,83. Assinatura do Contrato: 17/07/2019. Vigência de 08 meses. Petrolina, 19/07/2019. Frederico Melo Machado - Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 011/2019, Processo Nº 012/2019 - CPL - Objeto: Realização do curso de formação de guarda municipal (LOTE I). Valor R\$ 131.000,00. Contratada: CTT TREINAMENTOS TÁTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.440.538/0001-40. Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Contrato Nº 012/2019, Processo Nº 012/2019 - CPL - Objeto: Realização do curso de formação de agentes de trânsito municipal (LOTE II) e curso de condutor de veículo de emergência (LOTE III). Valor R\$ 33.250,00. Contratada: RODRIGUES, MIRANDA E MENDES LTDA, CNPJ: 27.657.895/0001-79. Vigência: até 31 de dezembro de 2019. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 04/04/2019. Edson de Souza Vieira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - Registro de Preços. Objeto: o futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios automotivos novos e originais e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para os veículos pesados que compõem a Frota Municipal, durante o exercício de 2019, conforme cláusulas e condições do presente Edital e Termo de Referência. Valor máximo aceitável R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data e hora de abertura: 02/08/2019, às 9:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. Informações de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, através do e-mail: licitacaodnorte@hotmail.com e pelo fone: (81) 3733-2173. Taquaritinga do Norte, 19 de julho de 2019. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMT nº 032/2019, CONCORRÊNCIA PMT Nº 005/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de construção de escola de um pavimento com 10 (dez) salas de aula na Rua José Caetano da Silva, nº 29, bairro Novo Oriente, Município de Toritama. Valor máximo aceitável: R\$ 3.197.616,91. Local da sessão de abertura: sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Av. Dorval José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE. Data: 23/08/2019; Horário: 09h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com. Toritama/PE, 19 de julho de 2019. Gilberto Alves de Almeida Filho – Presidente da CPL/PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 063/2019 - Tomada de Preço Nº 007/2019 - A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 07 de agosto de 2019 às 09h00, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços execução de capeamento asfáltico com CBUQ de 8.872,85 m2 e sinalização horizontal na Rua Primitivo de Miranda (Centro), Rua Major Lins (Matriz) e Rua Maranhão (Alto do Cigano) na cidade da Vitória de Santo Antão, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Projeto básico, Anexo I deste Edital. Valor global máximo aceitável: R\$ 765.373,84 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pvm@prefeituraadvitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira. Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2019 - José Aldo de Santana, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº: 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Pregão Nº 039/2019. Compras. Aquisição de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE. Valor: R\$ 795.740,00 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais). Data e Local da Sessão de Abertura: 31/07/2019 às 09:00h. PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ: Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/ax: (81) 3656-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao_orob@yahoo.com.br. RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº: 040/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Pregão Nº 040/2019. Compras. Aquisição de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas/máquina de retroescavadeira e locação de caminhão basculante destinados à recuperação de estradas vicinais do Município de Orobó - PE. Valor: R\$ 716.543,57 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura:

SECRETARIA DE SAÚDE ATO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0621.2018 – PE Nº. 0291.2018 – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS E PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES, PROGRAMAS ESPECIAIS, COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DEMANDAS JUDICIAIS. V. Total Est. R\$ 10.003.500,00. Emp: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - Lote 6. Lote 4A. Total para o Lote R\$ 5.528.250,00 | Emp: ELFA MEDICAMENTOS LTDA - Lote 4 - LOTE 3A. Total para o Lote R\$ 71.253,00 | Emp: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Lote 1: LOTE 1. Total para o Lote R\$ 16.380,00 | Emp: UNI HOSPITALAR LTDA - Lote 2: LOTE 2A. Total para o Lote R\$ 340.704,00 | Recife, 19/07/2019. Silvana Maria Vasconcelos Fonseca – Presidente/Pregoeira – CPLC II.

SECRETARIA DE SAÚDE ATO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº. 0365.2019 – PE Nº. 0126.2019 – OBJ: FORNECIMENTO IMEDIATO E INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS OCTREOTIDA 0,1MG/ML, CRIZOTINIBE 250MG, ICATIBAN 10MG/ML, DEXAMETASONA 4MG, ETODOLAC 400MG, MESALAZINA 500MG, PAZOPANIBE CLORIDRATO 400MG, NUSINERSEN SODICO 2,4MG/ML, ALFAGABISIDASE 1MG/ML, TEMOZOLOMIDA 5MG, TRASTUZUMABE ENTANSINA 20MG/ML, SOMATROPINA 15MG/1,5ML, HILANO G-F 20 8MG/ML, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DE AÇÕES JUDICIAIS. V. Total Est. R\$ 2.687.315,58. Emp: COSTA CARMARO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 1. Total para o Item R\$ 35.433,00 | Emp: DROGAFONTE LTDA - Item 2. Total para o Item R\$ 23.520,00 | Emp: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Item 10. Total para o Item R\$ 1.228,50 | Emp: NOVARTIS BIOTECNIA S/A - Item 7. Total para o Item R\$ 80.431,20 | Emp: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Item 8. Total para o Item R\$ 1.636.903,20 | Recife, 19/07/2019. Everaldo José de Albuquerque Serpa – Presidente/Pregoeira – CPLC III.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0002.2018.CPL.PE.0001.SETEQ

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para Serviços de Chaveiro com Fornecedor de Materiais e Confecção de Carimbos e Materiais Correlatos.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da empresa: SIMONE DA MAIA PAVÃO ME, Lote 02. O Lote 01 foi deserto.

Marta Araújo Pregoeira da CPL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo em epígrafe, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa SIMONE DA MAIA PAVÃO ME, valor total R\$ 9.748,25. Recife, 19/07/2019.

Adriana Carmem Q. C. Melo Secretária Interina.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2017- Contratado: AKY SERVIÇOS - EPP. CNPJ: 07.213.360/0001-10. Objeto: Prorrogação do período contratual referente a locação de veículos. Valor anual: 506.280,84 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ipojuca, 11.06.2019. Alencir de Souza Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAJUEIRA

UG: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO -Processo Nº: 01/2019 -Comissão: CPL -Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 -Objeto Nat.: Fornecedor -Objeto Descr: Fornecedor parcelado de Polpa de Fruta. Valor Máximo Aceitável: Item I R\$10,87; Item II R\$15,23; Item III R\$12,80; Item IV R\$12,80 - Local e Data da Sessão de Abertura: Sede da Prefeitura - Av. Francisco Pellegrino, nº. 162 - Sala de Licitações, Centro, Jaqueira-PE (CEP: 55.409-000); 02/08/2019; Horário: 09:00h, informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 081-3689-1524, ou pelo site oficial do município, www.jaqueira.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Jaqueira, 19 de julho de 2019. Paulo Alves Ferreira Presidente da CCPL*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-FMS. Processo Licitatório nº 004/2019-FMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Especializada em

